



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.052, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CRIAR CARGOS E VAGAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 1.504, DE 26 DE JUNHO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo e vagas no Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Município de Santana do Jacaré, instituído pela Lei Complementar Municipal n. 1.504, de 26 de junho de 2007 a saber:

Item	Nome do Cargo	Número Cargos	Número Vagas	Jornada	Vencimento	Faixa de símbolos
01	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	03	03	40 h/semanal	R\$1.302,00	I

Art. 2º. Os servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de serviço bucal deverão ocupar as seguintes funções e atribuições:

- I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - Processar filme radiográfico;
- III – preparar o paciente para o atendimento;
- IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V – manipular materiais de uso odontológico;
- VI – selecionar moldeiras;
- VII – preparar modelos em gesso;
- VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
XIV – adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, e;
XV – outras atividades afins e correlatas ao cargo.

Art. 3º. Os requisitos para provimento no cargo de auxiliar de saúde bucal são aqueles descritos no art. 6º da Lei Complementar n. 1.504, de 26 de junho de 2007, como também ter o registro no respectivo conselho de classe da categoria profissional, neste caso CRO Conselho Regional de Odontologia.

Art. 4º. Fica criada **1 vaga no cargo de Dentista PSF** instituído pela Lei Complementar Municipal N. 1.650, de 12 de novembro de 2012.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS ANTERIOR AO PROJETO	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS DO CARGO	FAIXA DE SÍMBOLOS	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA
Dentista do PSF	01	01	02	XV a XVII	Superior em odontologia + registro no CRO

Art. 5º. Fica criada **1 vaga no cargo de Assistente de Transporte** no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos instituído pela Lei Complementar Municipal N. 1.504, de 26 de junho de 2007.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS ANTERIOR AO PROJETO	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS DO CARGO	FAIXA DE SÍMBOLOS	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA
Assistente em Transporte	01	01	02	XIII a XXI	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 27 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal